



A recomendação do Provedor teve por base a decisão da AEGON SANTANDER PORTUGAL NÃO VIDA, COMPANHIA DE SEGUROS, S.A. de não assunção dos danos no logradouro ao abrigo da cobertura de Restauração Estética dos elementos do edifício, por considerar que estes danos não tinham enquadramento em tal garantia.

Apreciada a situação, o Provedor entendeu que a decisão da Companhia em não enquadrar os danos no logradouro na cobertura em apreço não está de acordo com as obrigações resultantes do contrato de seguro, uma vez que é seu entendimento que a situação verificada teve origem num risco garantido e o dano agravado está garantido.

Face à análise efetuada pelo Provedor, foi recomendado que a AEGON SANTANDER PORTUGAL NÃO VIDA, COMPANHIA DE SEGUROS, S.A. reanalisasse o processo e indemnizasse. A AEGON SANTANDER PORTUGAL NÃO VIDA, COMPANHIA DE SEGUROS, S.A. comunicou que iria acolher a recomendação efetuada.